



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av.: Joaquim Nogueira, 1340 – São Cristovão – Cabo Frio – RJ

(0xx22) 2644-6000 / 2644-6213 e 2644-6127

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia sete de dezembro de 2018, nas dependências da Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, com sede à Avenida Joaquim Nogueira nº 1.340, Centro, Cabo Frio-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.572.121/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Autarquia, Sr. DARIÓ GUAGLIARDI NETO, brasileiro, casado, RG nº 126178854 IFP/RJ, CPF sob o nº 089.774.597-37, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente COMSERCAF, em face do Pregão Presencial n.º 010/2018, resolve Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para fornecimento de diversos materiais de consumo para atender os setores da COMSERCAF, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras Aquisição de **5.700 (Cinco mil e setecentos) PAPELEIRAS DE 50 LITROS**, **400 (Quatrocentos) CONTENTORES DE LIXO DE 120 LITROS COM RODAS** e **67 (Sessenta e sete) CONTENTORES DE LIXO DE 240 LITROS COM RODAS**, **437 (Quatrocentos e trinta e sete) LIXEIRAS ECOLÓGICAS DE MADEIRA**, **20 (Vinte) LIXEIRAS PARA DESCARTE DE PILHAS E BATERIAS**, **50 (Cinquenta) CONTENTORES DE 500 LITROS** e **150 (Cento e cinquenta) CONTENTORES DE 1.000 LITROS** para atender as necessidades da Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I. Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n. 010/2018.

Fornecedor: **L MIGUEL DE LIMA FURTADO COMÉRCIO ATACADISTA - ME**
CNPJ: **15.564.843/0001-98**
Endereço: **Rua Angustura – 04 Loja – Cabo Frio – RJ**

Representante Legal: **Victor Martins dos Santos**
RG: **200483378**

COMSERCAF	
Processo nº	1463/18
Data:	Fls.
Delegado:	fs

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	UNID.	V.UNIT	TOTAL
1	LIXEIRA PARA DESCARTE DE PILHAS E BATERIAS, 20 LITROS EM POLIETILENO:ADESIVADA COM INDICAÇÃO DE RECICLAGEM DE PILHAS E BATERIAS: NA COR OFICIAL LARANJA: MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM ALTURA E 24CM DIÂMETRO	20	UNID	R\$ 111,76	R\$ 2.235,20
TOTAL					R\$ 2.235,20

LETICIA CRISTINA ARAUJO MARCOS
Equipe de Apoio do Pregão
562/2018
COMSERCAF

ROBERTO LISBOA NOGUEIRA SAMPAIO
Pregoeiro Titular
562/2018
COMSERCAF

WELLINGTON ALEXANDRE SOARES DA SILVA
Equipe de Apoio do Pregão
562/2018
COMSERCAF

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF

[Handwritten signatures and initials]



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Av.: Joaquim Nogueira, 1340 – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ
 (0xx22) 2644-6000 / 2644-6113 e 2644-6127

Fornecedor: L MIGUEL DE LIMA FURTADO COMÉRCIO ATACADISTA - ME
 CNPJ: 15.564.843/0001-98
 Endereço: Rua Angustura – 04 Loja – Cabo Frio – RJ
 Representante Legal: Victor Martins dos Santos
 RG: 200483378
 CPF: 057.288.777-96

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	TOTAL
02	LIXEIRA (PAPELEIRA) DE 50 LITROS S/GRAV; EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; PROTEÇÃO UVA; MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA – 440mm ALTURA – 750mm PROFUNDIDADE – 340mm	5.700	UNID.	89,40	509.580,00
05	LIXEIRA ECOLÓGICA DE MADEIRA PLÁSTICA; 94 LITROS C/ TAMPA MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA – 86cm DIÂMETRO – 50cm	437	UNID	96,89	42.340,93
06	CONTENTOR DE 500 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PROTEÇÃO UVA, TAMPA BIPARTIDA COM DOBRADIÇAS EM AÇO GALVANIZADO, MUNHOZ LATERAIS EM AÇO REVESTIDO DE PLÁSTICO QUE PERMITINDO BASCULAMENTO MECÂNZADO, COM RODAS GIRATÓRIAS E COM 02 FREIOS, COM FUNDO PROJETADO P/ EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA; COM PEDAL; MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA – 75 cm ALTURA – 117 cm COMPRIMENTO – 139 CM	50	UNID	1.208,44	60.422,00
07	CONTENTOR DE 1000 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PROTEÇÃO UVA, TAMPA BIPARTIDA COM DOBRADIÇAS EM AÇO GALVANIZADO, MUNHOZ LATERAIS EM AÇO REVESTIDO DE PLÁSTICO QUE PERMITINDO BASCULAMENTO MECÂNZADO, COM RODAS GIRATÓRIAS E COM 02 FREIOS, COM FUNDO PROJETADO P/ EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA; COM PEDAL; MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA – 110 cm ALTURA – 133 cm COMPRIMENTO – 138 CM	150	UNID	1.273,80	191.070,00

COMSERCAF
 Processo nº 246316
 Data: ____/____/____
 Rubrica:

WELLINGTON ALEXANDRE SOARES DA SILVA
 Equipe de Apoio do Pregão
 562/2018
 COMSERCAF

LETÍCIA CRISTINA ARAUJO MARCOS
 Equipe de Apoio do Pregão
 562/2018
 COMSERCAF

BERTO LISBOA NOGUEIRA SAMPAIO
 Pregoeiro Titular
 562/2018
 COMSERCAF

TOTAL 803.412,93

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av.: Joaquim Nogueira, 1340 – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ

(0xx22) 2644-6000 / 2644-6213 e 2644-6127

Fornecedor: DIMARCA AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTO AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 09.364.392/0001-42

Endereço: RUA João Torquato – 157ª – Bonsucesso – Rio de Janeiro

Representante Legal: Luiz Tadeu Mattos Rodrigues

RG: 3490688 IFP/RJ

CPF: 483.190.317-53

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	TOTAL
03	LIXEIRA DE 120 LITROS; EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; RODAS COM NÚCLEO DE POLIPROPENO E REVESTIMENTO DE BORRACHA COM TAMPA E COM PEGADA DE SUSTENTAÇÃO FRONTAL E PROTEÇÃO UVA; MEDINDO APROXIMADAMENTE: LARGURA – 1100mm ALTURA – 580mm COMPRIMENTO – 780mm	400	UNID	146,00	58.400,00
04	LIXEIRA DE 240 LITROS; EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; RODAS COM NÚCLEO DE POLIPROPENO E REVESTIMENTO DE BORRACHA COM TAMPA E COM PEGADA DE SUSTENTAÇÃO FRONTAL E PROTEÇÃO UVA; MEDINDO APROXIMADAMENTE: LARGURA – 1100mm ALTURA – 580mm COMPRIMENTO – 780mm	67	UNID	238	15.946,00
TOTAL					74.346,00

LETICIA CRISTINA ARAUJO MARCOS
Equipe de Apoio do Pregão
562/2018
COMSERCAF

WELLINGTON ALEXANDRE SOARES DA SILVA
Equipe de Apoio do Pregão
562/2018
COMSERCAF

ROBERTO LISBOA NOGUEIRA SAMPAIO
Pregoeiro Titular
562/2018
COMSERCAF



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av.: Joaquim Nogueira, 1340 - São Cristovão - Cabo Frio - RJ
(0xx22) 2644-6000 / 2644-6218 e 2644-6127

COMSERCAF
Processo nº 1463/18
Data: _____ Fls. _____
Subitem: _____

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes da planilha de preços anexa que, rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente.

PARÁGRAFO 1º - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material objeto desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: A empresa, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a adequação dos preços vigentes, através de solicitação formal à Autarquia, por intermédio da Comissão de Preços, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

PARÁGRAFO 1º - Independentemente da solicitação de que trata o item supra, a Autarquia poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços em vigor, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados nos mercados atacadistas dos diferentes objetos no âmbito nacional e/ou nos preços internacionais, cujos reflexos atinjam os produtos em análise.

PARÁGRAFO 2º - Ocorrendo umas das hipóteses supra, a empresa vencedora deverá entregar os objetos solicitados na Autorização de Fornecimento, sob pena da aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, até que o novo preço se torne válido, que acontecerá a partir da data da Autorização do setor de almoxarifado.

PARÁGRAFO 3º - O preço a ser pago à EMPRESA detentora da ata será o vigente na data do pedido, independentemente da data dos serviços prestados ou eventual protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO 4º - Tais pedidos de equilíbrio econômico-financeiro somente serão apreciados se protocolados após expirado a data de validade das propostas.

PARÁGRAFO 5º - As demais empresas licitantes, classificadas em ordem decrescente, serão consultadas em caso de pedido de Reequilíbrio econômico-financeiro por parte da empresa vencedora.

PARÁGRAFO 6º - Os pedidos de Reequilíbrio econômico-financeiro protocolados na forma do item 22.1 deverão obrigatoriamente ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Comprovante fiscal dos serviços prestado à época do lance vencedor;
 - b) Comprovante fiscal dos serviços prestado à data do protocolo;
 - c) Planilha demonstrativa do reflexo percentual de incidência sobre os produtos e o preço final.
 - d) Cópia autenticada da Ata de Registro de Preços.
 - e) Os documentos tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos ou matérias primas componentes, efetuadas na data do lance vencedor e na data atual, deverão ser em cópias autenticadas, além de outros documentos julgados necessários.
- PARÁGRAFO 7º** - A não-apresentação dos documentos citados no parágrafo anterior, tornará o pedido de equilíbrio econômico-financeiro insubsistente, sendo remetida notificação ao interessado e o pedido será posteriormente arquivado, mantendo-se o preço registrado e tornando obrigatório o cumprimento dos mesmos, sob pena de não o fazendo, sujeitar-se às penalidades previstas na Cláusula Nona do Termo de Ata.

PARÁGRAFO 8º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

PARÁGRAFO 9º - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

WELLINGTON ALEXANDRE SOARES DA SILVA
Equipe de Apoio do Pregão
562/2018
COMSERCAF

LETÍCIA CRISTINA ARAUJO MARCOS
Equipe de Apoio do Pregão
562/2018
COMSERCAF

ROBERTO LISBOA NOGUEIRA SAMPAIO
Pregoeiro Titular
562/2018
COMSERCAF



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av.: Joaquim Nogueira, 1340 – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ

(0xx22) 2644-6000 / 2644-6213 e 2644-6127

COMSERCAF
Processo nº 1463/18
Data: _____ Fls. _____
Rubrica: _____

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VALIDADE- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - A AUTARQUIA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue: a) Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante; b) 1a. via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura; c) Fatura, no caso de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO 1º - O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota fiscal/ fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela Autarquia, através da rede bancária, para o que a Empresa deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número / endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO 2º - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

PARÁGRAFO 3º - Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 4º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – INPC, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

O prazo máximo para a entrega e instalação dos objetos, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela EMPRESA detentora da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente desde que, devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por até igual período.

PARÁGRAFO 1º - O material deverá ser entregue e instalado no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante.

PARÁGRAFO 2º - A Autarquia poderá recusar o material entregue em desacordo com as especificações constantes nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO. Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Direta da AUTARQUIA, sendo as requisições efetuada pelo Setor da Almoarifado da COMSERCAF, que dará o devido prosseguimento.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES- A EMPRESA fica sujeita as seguintes penalidades: a) Multa pela recusa da EMPRESA detentora da Ata de Registro de Preços em receber o pedido nos termos da cláusula VII, a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho; b) Multa por dia de atraso na entrega do material: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias; c) Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada; d) Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 1º - A Empresa fica sujeita às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação alterada pelas Leis nº 8883/94, 9032/95 e 9648/98, sendo as sanções independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO 2º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da AUTARQUIA, ou, em não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF
LETICIA CRISTINA ARAUJO MARCOS
Equipe de Apoio do Pregão
562/2018
COMSERCAF

ROBERTO LISBOA NOGUEIRA SAMPAIO
Pregoeiro Titular
562/2018
COMSERCAF

WELLINGTON ALEXANDRE SOARES DA SILVA
Equipe de Apoio do P
562/2018
COMSERCAF



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av.: Joaquim Nogueira, 1340 - São Cristovão - Cabo Frio - RJ
(0xx22) 2644-6000 / 2644-6213 e 2644-6127

COMSERCAF
Processo nº 146318
Data: _____ Pla: _____
Rubrica: *

PARÁGRAFO 3º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A EMPRESA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A EMPRESA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A EMPRESA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

PARÁGRAFO 1º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na cláusula décima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

PARÁGRAFO 2º - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Jornal de grande circulação de nível estadual e municipal e regional, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO 3º - Pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX da Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O material, objeto desta Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes.

PARÁGRAFO 1º - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas do material (inclusive seu peso). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.


WELLINGTON ALEXANDRE SOARES DA SILVA
Equipe de Apoio do Pregão
562/2018
COMSERCAF


LETICIA CRISTINA ARAUJO MARCOS
Equipe de Apoio do Pregão
562/2018
COMSERCAF


ROBERTO LISBOA NOGUEIRA SAMPAIO
Pregoeiro Titular
562/2018
COMSERCAF



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av.: Joaquim Nogueira, 1340 – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ

(0xx22) 2644-6000 / 2644-6213 e 2644-6127

COMSERCAF
Processo nº 146318
Data: _____ Fls. _____
Rubrica: *A*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A EMPRESA detentora desta Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao **SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Faz parte integrante desta Ata a Ata de Sessão Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta das dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.30.0000
UNIDADE ORÇAMENTARIA 001
FONTE: 807 – Royalties Excedentes
PROJETO/ATIVIDADE: 2074
ELEMENTO DE DESPESA: Outros Serviços Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Frio, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu Alexandre de Almeida Gonçalves digitei, assino e dato. Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF.

Cabo Frio, 23 de Janeiro de 2019.

Wellington Alexandre Soares da Silva
EQUIPE DE APOIO

WELLINGTON ALEXANDRE SOARES DA SILVA
Equipe de Apoio do Pregão
562/2018
COMSERCAF

Letícia Cristina Araujo Marcos
EQUIPE DE APOIO

LETÍCIA CRISTINA ARAUJO MARCOS
Equipe de Apoio do Pregão
562/2018
COMSERCAF

Roberto Lisboa Nogueira Sampaio
PREGOEIRO
ROBERTO LISBOA NOGUEIRA SAMPAIO
Pregoeiro Titular
562/2018
COMSERCAF

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARENCIA COMSERCAF



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av.: Joaquim Nogueira, 1340 - São Cristovão - Cabo Frio - RJ
(0xx22) 2644-6000 / 2644-5113 e 2644-6127

COMSERCAF	
Processo nº	1463118
Data:	Fla.:
Rubrica:	*

PRESIDENTE DA AUTARQUIA

Dario Guagliardi Neto

Presidente
Portaria: 2.538/18
COMSERCAF

L MIGUEL DE LIMA FURTADO COMÉRCIO ATACADISTA - ME
15.564.843/0001-98

DIMARCA AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTO AMBIENTAL LTDA-ME
09.364.392/0001-42

TESTEMUNHAS

Rafaela Pereira dos Santos
Gerente de Departamento
Portaria nº 473/18
COMSERCAF

1 _____

2 _____

PAULO VICTOR CARNEIRO PICCOLO
GERENTE DE DIVISÃO
Portaria: 486/18
COMSERCAF

WELLINGTON ALEXANDRE SOARES DA SILVA
Equipe de Apoio do Pregão
562/2018
COMSERCAF

LETÍCIA CRISTINA ARAUJO MARCOS
Equipe de Apoio do Pregão
562/2018
COMSERCAF

ROBERTO LISBOA NO
Pregoeiro Titular
562/2018
COMSERCAF

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF